PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/313/2024
Congonhas, 09 de julho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Fomento nº 78/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Fundação CSN para ciência e controle.

Atenciosamente,

Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 2192/2024
Data: 10/07/2024 - Horário: 16:01
Legislativo

TERMO DE FOMENTO N°. 78 /2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a **FUNDAÇÃO CSN,** inscrito no CNPJ nº. 19.690.999/0007-61, com sede na Rua 21, 402, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, neste ato representada por sua Presidente, Mônica Garcia Fogazza Rego, portadora do RG n° 15523181, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 2295/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o projeto Garoto Cidadão Congonhas, que visa atender 400 crianças e adolescentes na faixa etária 09 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, desenvolvendo atividades socioculturais, campanha sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, LUCIENE MARQUES RODRIGUES LEÃO, conforme Portaria Nº PMC/218 de 2 de junho de 2023.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras FABIANA CRISTINA VIEIRA, CAROLINA RABELO MAGALHÃES BRAGA e VALDRIANA APARECIDA VASCONCELOS, conforme Portaria Nº PMC/218 de 2 de junho de 2023.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a)análise do objetivo e sua finalidade;

b)acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c)análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;

d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de* Fomento *e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de* Fomento, *no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 827.822,95 (Oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela

subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1069; Órgão: 13; Unidade: 05; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente; 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 2500.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1- A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 - No caso de prestação de contas única, o gestor continuará com a obrigatoriedade de emissão bimestral do parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 - A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.7 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Parágrafo único: nas parcerias prevendo a liberação de recursos em mais de uma parcela, além de condicionada a entrega da prestação de contas anterior pela OSC, será obrigatório também a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do gestor e o parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao período a ser analisado.

11.8 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V – Relatório de Atendimento;

VI - Relatório de Execução Físico-financeira;

VII - Execução da Receita e Despesa;

VIII - Relação de Pagamentos efetuados;

IX - Conciliação Bancária;

X – Relação de Bens (quando for o caso);

XI – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

· a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;

· quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de

preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

· Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

· A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.

· Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.

· Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.

· Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa prévia de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).

· Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XII - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XIII - recibos de depósito na conta específica;

XIV - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XV - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XVI - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XVII - na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas que comprovem a especificação na área em questão;

XVIII - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

XIX - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XX - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XXI - declaração do represente legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XXII - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção, quando for o caso;

XXIII - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8.1- Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

11.8.2 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.

11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

11.20 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.21 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Controladoria Geral, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data da assinatura até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
g) deixar de aplicar os recursos;
h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
j) pagar despesas a título de taxa de administração;
k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso,** que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 04 de julho de 2024

Mônica Garcia Fogazza Rego
Fundação CSN

JULIA ANDRADE FREITAS CORRÊA:05621005635
Assinado de forma digital por JULIA ANDRADE FREITAS CORRÊA:05621005635
Dados: 2024.07.05 08:38:39 -03'00'

Julia Andrade Freitas Corrêa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2024.07.04 19:11:40 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO 2024

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: FUNDACAO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUCAO DA CIDADANIA				CNPJ: 19.690.999/0007-61
ENDEREÇO: Rua 21, 402, Vila Santa Cecília				
MUNICÍPIO: Volta Redonda	UF: RJ	CEP: 280	27.260-	TELEFONE: (24) 99959-3050
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 155200-7	BANCO: do Brasil		Banco	AGÊNCIA: 3400-2
NOME DO RESPONSÁVEL: Monica Garcia Fogazza Rego		Nº IDENTIDADE: 15523181		CPF: 104.577.518-51
ENDEREÇO: Av. Dr. Cardoso de Melo, n. 1855, 7°, Ed Francisco Lopes, Vila Olímpia				
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (11) 50334602	E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: monica.fogazza@csn.com.br		

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A Fundação CSN é o braço de responsabilidade social das empresas do grupo CSN. Desenvolve e apoia iniciativas de educação em consonância com as políticas públicas e tem em seu DNA fortalecer a educação, com ênfase na capaci-tação profissional, assistência social e valorização da cultura.

Faz parte da estratégia de Responsabilidade Social do grupo CSN utilizar todos os mecanismos de incentivos fiscais disponíveis para patrocinar projetos com o objetivo de fomentar a cultura, fortalecer a educação e contribuir para a promoção da saúde e bem-estar, estabelecendo parcerias com instituições qualificadas para ampliar ainda mais sua atuação social.

Na educação, para contribuir com a democratização do acesso à educação de qualidade possui programas de bolsa de estudo em suas duas escolas: CET - Centro de Educação Tecnológica (Congonhas - MG) e a ETPC - Escola Técnica Pandiá Calógeras (Volta Redonda - RJ), que juntas somaram 1.013 alunos em 2017, 529 receberam bolsa de estudo da Fundação e instituições parceiras. O Programa Ganhar o Mundo oferece curso presencial para preparação e planejamento de jovens mulheres que desejam concorrer à bolsa de estudo no exterior, acompanhamento individual, bolsas de estudos para vivências no exterior e aperfeiçoamento na língua inglesa e graduação em Barnard College em Nova Iorque. Na educação pelo esporte, contribui para a formação esportiva de 600 jovens nas categorias de base dos times Osasco Audax (SP), Volta Redonda (RJ) e da Associação Esporte Vida (DF). Para capacitação profissional e primeiro emprego, conta com o Programa Jovem Aprendiz, que no último ano capacitou 439 jovens para ingressarem no mercado de trabalho. O Capacitar Hotelaria e Serviços, programa social para o Sul Fluminense, desde 2007 capacitou 1.123 jovens nos dois hotéis da Fundação.

Na área da cultura além do Histórias Que Ficam, na qual esta publicação apresenta a trajetória da 2ª edição do programa, desenvolve outros projetos para formação e difusão cultural como o Garoto Cidadão. O projeto, realizado via Lei Rouanet, com apoio do Ministério da Cultura, proporciona formação cultural para 2.699 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com atividades como aula de música, artes cênicas, Expressão da Arte e artes visuais. Em 2022 realizou 202 apresentações para mais de 69.010 mil pessoas.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

.

Mantem em Volta Redonda o Centro Cultural Fundação CSN espaço aberto que acolhe diversas linguagens artísticas e oferece programação em arte e educação. Para contribuir ainda mais com a difusão da cultura realiza o Circula Brasil, caminhão palco itinerante que passa pelas cidades nas quais o Garoto Cidadão está presente acolhendo diversas manifestações culturais.

4 - TÍTULO DO PROJETO

PROJETO GAROTO CIDADÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: data da assinatura TÉRMINO: JUNHO/2025

5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

O Projeto Garoto Cidadão Congonhas visa atender 400 crianças e adolescente na faixa etária 09 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, desenvolvendo os seguintes objetivos:

- Atender 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelos CRAS, com atividades socioculturais;
- Realizar campanha Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em parceria com o CMDCA;
- Produzir intervenções culturais pela cidade, nos diversos espaços culturais, educacionais e de convivência;
- Auxiliar o desenvolvimento e crescimento dos educandos participantes do Projeto de vida, colocando o Jovem no centro, para escutá-lo, acolhe-lo, desenvolve-lo e direcioná-lo nos processos seletivos pra jovem aprendiz e ENEM.
- Preparar jovens a partir dos 17 anos para o Programa Mentoria da Fundação CSN, a fim de encaminhá-los para o Jovem Aprendiz da CSN;

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

As atividades socioculturais Projeto Garoto Cidadão serão realizadas na sede do Projeto Garoto Cidadão, Casa de Apoio e Cidadania da CSN e APAE.

Sede do Garoto Cidadão: Rua Dom Pedro I, nº 35 – Centro.

O espaço utilizado para as atividades do Garoto Cidadão conta com: 01 sala de dança, 02 salas Multimeios, 01 sala de cordas, 01 laboratório de informática, 01 sala para serviços administrativos e coordenação, 01 sala de musicalização, 01 sala externa para atividades manuais, 02 banheiros (feminino e masculino) 01 quadra coberta, corredor externo.
Equipamento multimídia: caixa de som amplificada, micro sistema, notebook, data show, microfone de mão, microfone de lapela, máquina fotográfica, filmadora, carregador de pilha, cabo P10, gravador de voz, impressora, equipamento de iluminação.
Acessórios: Linóleo, quadro, espelho, mesa para refeitório, bancos, cadeiras sem braço, armários, gabinetes, computadores, telefone, tablado para palco, colchonete, estantes, figurinos, maquiagem.
Instrumentos musicais: Bateria eletrônica, instrumentos de percussão, violino, viola, violoncelo, xilofone, metalofone, clarineta, trompete, trompa, lira, flauta doce, flauta transversal, teclado, atabaque.
Casa Apoio e Cidadania CSN: Rua Emílio Mariano de Araújo, 218 – Bairro Residencial Gualter Monteiro Espaço utilizado para as atividades do Garoto Cidadão: sala de informática com 6 computadores, sala de leitura, área de cobertura coberta; 02 banheiros.
Equipamento multimídia utilizado: caixa de som, notebook, data show, máquina fotográfica.

Atividades oferecidas: Expressão da Arte / Artes Visuais/ Cultural e Cidadania / Dança APAE
Av. Minas Gerais, 255 Teatro com capacidade para 200 pessoas, 80 cadeiras, área externa,

Equipamento multimídia utilizado: data show, caixa de som, notebook, máquina fotográfica.

Atividade oferecida: Expressão da Arte / Cineclube.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA (FCSN), convicta da sua responsabilidade social e de que o bem estar de uma nação é alcançado quando cada um faz a sua parte, estabelece como sua missão ser agente de transformação social, nas comunidades onde atua, por meio da educação, saúde, esporte e cultura.

Ao longo de sua atuação social, a FCSN identificou a insuficiência de Projetos nas áreas de sua atuação que privilegiassem a atividade cultural junto às crianças e adolescentes. Baseando-se neste fato, buscou preencher esta insuficiência firmando parcerias com instituições sociais e, sobretudo, com prefeituras para que desenvolvesse um trabalho voltado a complementação educacional. A escolha da área sociocultural na atuação decorreu da experiência adquirida, da observação de habilidades artísticas e do desejo expresso pelas crianças e adolescentes durante a permanência no Projeto.
Desde 1999, quando a FCSN desenvolveu, experimentalmente, o Projeto Garoto Cidadão, em Volta Redonda/RJ, as avaliações das

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

crianças, adolescentes, familiares e comunidade em geral, apontam para resultados importantes nas cidades parceiras, especialmente por abrir novas possibilidades de desenvolvimento e cidadania às crianças e adolescentes atendidos. Os resultados apontam ainda que a educação sociocultural é uma potente metodologia de inclusão social, tendo a cultura como ferramenta.

Desta forma, a FCSN procura contribuir com as cidades de inserção e atuação no sentido de alinhamento a política nacional de cultura e no fomento a continuidade das propostas no âmbito das políticas públicas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Em Congonhas, foi instituído em 2006. É voltado para crianças e adolescentes entre 09 e 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial e municipal de educação.

A FCSN conta com 9 Unidades no Brasil, todas em cidades de atuação da CSN. São elas: Volta Redonda e Itaguaí-RJ, Arcos e Congonhas-MG, Araucária-PR; Heliópolis-Sp , Coxim, Bonito e Porto Murtinho- MS. Seu objetivo é estimular, através da cultura, o desenvolvimento social, educacional e emocional de seus participantes e, assim, favorecer a formação de cidadãos melhor informados, mais sensibilizados para perceber o mundo e com uma consciência crítica mais desenvolvida.

O Projeto Garoto Cidadão entende que a sustentabilidade do projeto depende muito da participação comunitária como um todo e quer funcionar como as ferramentas da democracia participativa, com transparência, co-responsabilidade e autonomia. A relação entre a FCSN, a prefeituras e os atores locais é um indicativo importante da forma de funcionamento estabelecido para influenciar nas relações cotidianas da comunidade com o espaço. Assim faz-se necessário estabelecer diretrizes para esse trabalho com o envolvimento comunitário, como, por exemplo, dispositivos institucionais de participação:
Fortalecer o vínculo família-escola-projeto para participação ativa no Projeto e realização de ações conjuntas;
Criar um conselho de representantes de garotos dentro do Projeto
Fortalecer a mobilização local com os atores do Sistema de Garantia dos Direitos.

Além das atividades culturais que são desenvolvidas: música, dança, teatro e artes visuais, temos também atividades complementares que são: Expressão da Arte e Cultura e Cidadania.

Além de expressar sua criatividade através da arte, crianças e jovens também tem momentos lúdicos no Projeto através de brincadeiras e atividades recreativas que buscam desinibi-los, integrá-los e, sobretudo, estimular a criatividade.

A grade de horário das crianças deve ser montada respeitando as habilidades e os interesses de cada um e incluindo as atividades das Linguagens Específicas e Básicas. É importante ressaltar que os passeios culturais e as intervenções urbanas culturais acontecerão ao longo do ano, não sendo mais em uma data única como produto final e encerramento das atividades do período.

As oficinas de desenvolvimento familiar são voltadas para as famílias onde são previstos quatro encontros, dois em cada semestre onde são discutidas as temáticas trabalhadas nas linguagens específicas e básicas.

Com o propósito de pensar e construir um novo modelo de atendimento que supere a lógica tradicional dos processos educativos, o Projeto Garoto Cidadão da Unidade de Congonhas, vem propor um formato de distribuição das atividades, onde o conhecimento construído no espaço de ensino-aprendizagem possibilitará aos educandos, que o processo ocorra de forma mais dinâmica, profunda, interdisciplinar, participativa e prazerosa.

Na prática, observa-se que, a participação "obrigatória" dos garotos (as) em todas as atividades durante toda a vivência no Projeto (de 09 a 17 anos) torna-se por vezes, improdutiva e maçante. Por se tratar de um projeto cultural, cujas atividades são bastante específicas, observa-se que o interesse e a identificação do (a) educando (a) para com a atividade proposta é fator essencial para o seu pleno desenvolvimento e crescimento intelecto-cultural.

No entanto, ressalta-se que é de suma importância que o educando participe e conheça todas as atividades ofertadas pelo Projeto nos anos iniciais, para ampliar seu repertório e ter bagagem suficiente para fazer suas escolhas. Sabe-se ainda que, as atividades curriculares têm relação entre si, e são complementares para o pleno desenvolvimento dos participantes.

Desde 2010, as oficinas de "especialidades" na unidade de Congonhas já são direcionadas aos educandos participantes das atividades práticas de instrumentos. Estas atividades ou atividades práticas acontecem às sextas-feiras, com exceção do violino, viola e flauta que, pela grande demanda são oferecidas atividades específicas nas quintas e terças-feiras. Para estas atividades, o projeto acontece dentro de outra modalidade e carga horária diferenciada. Os educandos participam da atividade prática e de Percepção Musical, sem a condicionante da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária, podendo esta, se exceder ou não, ao horário previamente estabelecido. O que conta é o grau de participação e desenvolvimento do educando durante a prática. O resultado tem sido bastante satisfatório, com isto, conseguimos a formação da orquestra e agora, estamos no processo de fortalecimento dos grupos de cordas, sopros e percussão.

Nesta apresentação, a proposta pedagógica sugere que o educando, ao ingressar no Projeto, participe de todas as atividades

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144099

compreendidas no grupo inicial, são elas: Canto Coral, Teatro, Dança, arte visuais, musicalização, Expressão da Arte, cultura e cidadania. Este tempo compreende três anos corridos, podendo o educando passar para o Ciclo Intermediário de acordo com seu próprio desempenho e desenvolvimento ao longo das atividades, respeitando a sua faixa etária.

No caso, da unidade de Congonhas, pela prévia avaliação dos atuais educandos, o modelo das atividades contemplará 08 turmas de grupo Inicial, com faixa etária variando entre 09 a 11 anos. Serão 04 turmas no turno da manhã, e 04 no turno da tarde.

Para as turmas do grupo Intermediário teremos a faixa etária compreendida é de 12 a 14 anos. Nesta fase é considerado um momento de transição dos adolescentes, cuja participação do educando em todas as atividades, ainda se faz necessário e essencial para sua melhor compreensão e co-relação para identificar a completude entre as áreas, ou seja, o educando tem mais facilidade de entender a abrangência do processo educativo. Quanto mais dinâmico, quanto mais aspectos da "vida cotidiana" o educando vivenciar dentro do Projeto, mais apto estará nas respostas educativas por meio da cultura.

Na proposta das atividades do Ciclo Avançado, a qual compreende a faixa etária de 15 a 16 anos, é importante ressaltar que além das atividades de grupo intermediário, eles também virão em um dia específico para participar da atividade focada no Projeto de Vida visando o desenvolvimento de atividades voltadas para a Educação/Trabalho com foco na escolha e ampliação de olhares como: Consolidar a cidadania cultural; Mediar um projeto de vida que contemple os sonhos dos garotos; Vivenciar coletivamente a busca por informações que tragam significado as opções e sentido às escolhas dos garotos.

E para os educandos a partir dos 17 anos e 11 meses, além da participação do Projeto Vida, eles são inseridos no Programa MENTORIA CIDADÃ da Fundação CSN, que tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento e crescimento profissional dos educandos(as) , colocando o Jovem no centro, para escutá-lo, acolhe-lo, desenvolve-lo e direcioná-lo, entendendo que, esta fase é marcada por importantes mudanças de status, como a passagem de estudante para o mercado de trabalho.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Congonhas é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Sua população em julho de 2015, segundo o IBGE, era de 52.827 habitantes. Não há dados estatísticos e um diagnóstico preciso de quantos adolescentes e crianças residem no município, mas, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação estão matriculados na Rede Municipal de Ensino 7.342 alunos, distribuídos da seguinte forma: Maternal: 457; Berçário: 20; Educação Infantil: 1.235 e Ensino Fundamental: 1° ao 5° ano: 3.100; 6° ao 9° ano: 2.530 (dados informados pela SEMED em 28/04/2022). Destaca-se ainda, que de acordo com dados de cadastro da Gestão de Bolsa Auxilio Brasil, em 2022 há 5.760 famílias referenciadas pelos CRAS e Assistência Básica.

O perfil de crianças e adolescentes atendidas pelo Garoto Cidadão circula nestes dois eixos: estudantes da rede pública de ensino e famílias referenciadas pelos CRAS. Assim, acreditamos que a possibilidade de atender, de fato, crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social, ficará resguardada, uma vez que todos os encaminhamentos para o Garoto Cidadão perpassam por avaliações criteriosas de Psicólogos e Assistentes Sociais, os quais compõem os equipamentos da rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente.

Pretende-se com o desenvolvimento das atividades cotidianas, transformar as vivências dos nossos jovens educandos para que iniciem um processo de auto percepção consigo e com o outro melhorando assim, as relações interpessoais e despertando novos interesses para além dos muros do projeto.

Através das intervenções culturais e encontro com as famílias pretende-se ainda que, tanto as famílias quanto à comunidade possam perceber a riqueza do processo educacional cultural como meio transformador, como alicerce pedagógico de formação e de cidadania.

De acordo com os objetivos gerais e específicos do Garoto Cidadão busca-se ainda trabalhar o Indivíduo e suas famílias, acolhendo suas histórias de vida, suas expectativas e sonhos. Discutir sobre a concepção de cultura, a importância dos hábitos familiares como alicerces culturais. Sua relação com a escola, com o bairro, como Pais a fim de que, através do dialogo, rodas de conversa e acesso a informação se descubram como sujeitos de direito ativos na sociedade, sendo estes, possíveis atores de inserção e transformação em vários segmentos que permeiam nossa existência.

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

O Projeto Garoto Cidadão tem como público-alvo 400 crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social. Vale esclarecer que 300 crianças e adolescentes, serão atendidos na sede do projeto, e 100 crianças e adolescente serão atendidas em parceria com Apae e na Casa de Apoio e Cidadania da CSN.

Além deste público diretamente atendido, as famílias e as comunidades serão contempladas com a apresentação dos trabalhos culturais e artísticos dos educandos ao longo do ano, em espaços públicos, na cidade e até em outros estados.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144[illegible]

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto):
Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Pressupostos
O Projeto Garoto Cidadão, por seus objetivos e estratégias, identifica-se com ações pedagógicas libertadoras, pautadas na construção do conhecimento, de forma crítica, engajada na realidade, de modo a privilegiar a relação teoria-prática, na busca da apreensão das diferentes nuanças do saber.
O trabalho a ser desenvolvido não ignora ou rejeita a história, a política e a cultura dos agentes do processo educativo, bem como da sociedade mais ampla, concebendo-os como conteúdo de aprendizagem.

A relação desejada, fruto desta trajetória é a que vê o educador e o educando como parceiros na construção do saber sistematizado que está sempre representa uma maneira de interpretar o mundo, entre tantas outras.
Cada pessoa é agente de transformação da própria vida e do mundo em que vive, sendo assim a cidadania é conquistada através da participação coletiva e solidária no processo social, político e econômico, não sendo fruto de uma concessão ou de uma dádiva.

Princípios metodológicos
A proposta pedagógica de educação sociocultural, a ser aplicada no Projeto Garoto Cidadão fundamenta-se nos princípios da proteção integral, na condição peculiar de desenvolvimento e compreende crianças e adolescentes sujeitos de direitos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).
A metodologia a ser desenvolvida privilegia o Garoto Cidadão a partir de uma ação educativa e sociocultural pautada no protagonismo. Neste sentido, possibilita ações de intervenção no contexto social para responder a problemas reais onde o Garoto é sempre um ator ativo, sendo uma forma diferenciada de educação para a cidadania, não pelo discurso das palavras, mas pelo curso dos acontecimentos.

A proposta considera o Garoto ativo em ações que não dizem respeito somente à sua vida privada, familiar e afetiva, mas as situações relativas ao bem comum, na escola, na comunidade ou na sociedade mais ampla, tendo no Garoto a fonte de iniciativa, que é ação; como fonte de liberdade, que é opção; e como fonte de compromissos, que é responsabilidade. Eles participam do planejamento da ação, depois na execução da ação, na sua avaliação e na apropriação dos resultados.

Aprender a técnica artística a que será submetido não é o foco principal da ação educativa. Esta se faz em contato com outras pessoas para que possa qualificar-se para o processo educativo transformador através de atividades inter-relacionadas com a sociedade em que o Garoto vive, incorporando ações solidárias no que se refere a ver, ouvir, mover-se, sentir, pensar, descobrir, exprimir, fazer, analisar, refletir, transformar-se, sendo um processo educacional e cultural, dando recursos para que possam refletir o seu papel na comunidade a sua volta, valorizando, no ser humano, os aspectos culturais, intelectuais e morais.

O trabalho desenvolvido está assentado em quatro bases: pensar, sentir, tocar e fazer de modo crítico, criativo, significativo, solidário e prazeroso. Estas ações estão em consonância com o paradigma da UNESCO sobre as perspectivas da educação que contemplam os quatro pilares fundamentais como indicadores de um processo educacional que busca a formação integral do ser humano:

• APRENDER A SER (desenvolver a personalidade e as capacidades de autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal, potencializando as capacidades individuais: cognitivas, físicas, afetivas e sociais);
• APRENDER A CONVIVER (desenvolver a compreensão do outro e a percepção das interdependências, a partir de projetos comuns e da capacidade de gestão de conflitos, respeitando os valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz);
• APRENDER A FAZER (adquirir além da qualificação profissional, competências que tornem a pessoa apta para o trabalho em equipe e o enfretamento das mais variadas situações);
• APRENDER A CONHECER (combinar uma cultura geral e nesta vasta com o aprofundamento em alguns conhecimentos, aprendendo a aprender para beneficiar-se das oportunidades educativas ao longo de toda a vida).
Com base nos quatro pilares da educação, as quatro competências fundamentais e que serão trabalhadas nos projetos educativos são:
• COMPETÊNCIA PESSOAL (aprender a ser): é a capacidade de a pessoa relacionar-se de forma construtiva consigo mesmo;
• COMPETÊNCIA SOCIAL (aprender a conviver): é a capacidade de a pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade com base em valores positivos;• COMPETÊNCIA PRODUTIVA (aprender a fazer): é o desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa. Trata-se de habilidades vitais: básicas, específicas e de gestão;

Carlos Magno da Silva
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

• COMPETÊNCIA COGNITIVA (aprender a conhecer): está relacionada com o que se tem chamado de "metacognição": aprender a aprender (autodidatismo), aprender a ensinar (didatismo) e conhecer o conhecer (construtivismo).

Para contribuir com a mudança da história e lograr conquistas o Projeto Garoto Cidadão procura exercitar a cidadania plena, aprender a usar o poder da visão crítica, entender o contexto desse mundo, ser o ator da própria história, cultivar o sentimento de solidariedade, lutar por uma sociedade mais justa e solidária e, acima de tudo, acreditar sempre no poder transformador da Educação.

A partir dessas premissas compartilha a visão de Paulo Freire (2003) sobre compreensão que "educar é, antes e acima de tudo, despertar virtualidades pré-existentes no educando. E sua função por isso mesmo, antes e acima de tudo, é despertar as possibilidades que a natureza do educando possui".

Dessa maneira, a necessidade da interdisciplinaridade no fazer pedagógico, pois que postula a instauração da dúvida, de acordo com a qual aprendizes ensinantes ou aprendentes, como recomendou Guimarães Rosa, empenham-se na busca de uma melhor compreensão e inserção na realidade, na qual ambos tenham possibilidade de ultrapassar os limites das nossas certezas. A interdisciplinaridade pressupõe a interação de disciplinas, de seus conceitos, de sua metodologia, de seus procedimentos, de seus dados, e da organização do ensino. A (inter)ação é, portanto, condição para que se efetive a interdisciplinaridade. Ela consiste num passo além da integração.

O fazer pedagógico consiste no processo de (re)construção da aprendizagem, que se dá nas relações do sujeito consigo mesmo e com os outros, as quais processam-se num contexto social e institucional marcados pela história, fazendo a história subjetiva e coletiva.

Liga-se construção/comunicação, produção/relação que envolve a aprendizagem como processo de mudança/transformação do sujeito e do meio, por intermédio das relações sociais. Pressupõe uma intencionalidade para a aquisição de um novo saber; pressupõe, portanto, ensino, que se dialetizam em relações existentes, não quem aprende e quem ensina, mas a crença de que não se pode ensinar corretamente enquanto não se aprende durante a própria tarefa de ensinar. Na práxis comum, cada um recupera seu próprio saber e experiência do outro. Na dialética da interação e da tarefa partilhada, todos e cada um são sujeitos do conhecer; é o grupo que possibilita a conquista de um nível simbólico que integra o plano da experiência, mas também o supera, com a elaboração de um marco referencial comum.

Para concretizar esta proposta de articulação dos 4 Pilares da Educação com os Princípios da Educação sociocultural, a metodologia do GAROTO CIDADÃO baseia-se na interdisciplinaridade como método de trabalho. A interdisciplinaridade contribui para o tratamento pedagógico da cultura a fim de torná-lo compatível com tais princípios educativos

A metodologia do GAROTO CIDADÃO baseia-se na relação entre aprendizagem em 3 níveis complementares:
APRENDER A CULTURA: vivências motoras das várias manifestações da cultura corporal (jogos, danças, brincadeiras, etc.).
• APRENDER SOBRE A CULTURA: compreensão da realidade por intermédio da análise da cultura como fenômeno social e suas relações com o contexto cultural e histórico.
• APRENDER PELA CULTURA: reflexão e vivência de valores humanos e da cidadania, pautados no exercício dos direitos e deveres e na transformação da realidade.
A partir da inter-relação das diversas áreas de conhecimento, exige-se dos profissionais a constante troca de experiências, o trabalho em conjunto e a busca por novos conhecimentos que possibilitem a prática interdisciplinar. Neste sentido, os educadores que fundem seus conhecimentos e que juntos constroem novos conhecimentos em parceria com os educandos.

Estimular a solidariedade é incentivar a retribuição do aprendizado para outras pessoas e gerar o empreendedorismo é possibilitar resultados efetivos para a sua comunidade.

A metodologia está pautada pela lógica do desafio, superando-se assim a lógica do fracasso, tendo a ação educativa um enfoque transdisciplinar e multidimensional. As ações previstas pelo Projeto devem enfatizar a lógica do desafio – a potência, a experiência bem-sucedida – em oposição à lógica do fracasso – a impotência, aquilo que não dá certo, "não funciona" – e torna possível à apropriação da experiência.

Apropriar-se significa considerar as peculiaridades dessas regiões e cidades de inserção do projeto, de cada Prefeitura, de organização, projeto, de cada nova criança e adolescente.

Processo de inclusão social
A concepção de exclusão, não é mais vista como um fenômeno de ordem individual, mas social, que emerge do próprio funcionamento das sociedades modernas, tendo como determinante, por exemplo, o rápido processo de urbanização desordenado, as desigualdades de renda e de acesso aos serviços, como um processo que atinge cada vez mais todas as camadas sociais.

Carlos Magno de Sousa
Controlador Geral do Município
Mat. 2014399

A exclusão social abarca muitas questões, sendo utilizada em diversas áreas do conhecimento para diferentes fenômenos e a não precisão do seu uso pode revelar a dificuldade de nomear e classificar algo tão complexo que é a injustiça e desigualdades sociais, bastante encontradas nas regiões escolhidas para a atuação do Garoto Cidadão. Essa problemática possui raízes sócias históricas na formação social brasileira e é resultante de um processo de urbanização, marcado pela brutal concentração de renda, por extremas desigualdades sociais e por uma concepção de progresso centrada prioritariamente no desenvolvimento econômico fazendo dos direitos sociais uma variável dependente.

Para garantir a cidadania ativa é necessário que sejam considerados os direitos sociais que, segundo MANZINI-COVRE (2001), dizem respeito ao atendimento das necessidades humanas básicas, isto é, são todos aqueles que devem repor a força de trabalho, sustentando o corpo humano – alimentação, habitação, saúde, educação, cultura, esporte, lazer etc. Assim, exclusão e inclusão parecem uma falsa polêmica e representam a aparência de uma realidade que, para ser explicada, exige a consideração das leis gerais que regem o modelo do capital, organiza a produção e reprodução dos bens, as contradições na organização do poder no Estado capitalista e, fundamentalmente, as expressões da luta de classes, ou seja, o enfrentamento entre interesses antagônicos e altamente conflitantes que também determinam a vida na sociedade.

Neste sentido, pertencer ou não, estar incluído ou não, estar excluído ou não, na escola, nas atividades culturais, sejam quais forem elas, em uma sociedade organizada em classes sociais requer saber a que classe social se refere. Refere-se aos detentores dos meios de produção ou aos que vendem sua força de trabalho para poderem sobreviver? Fala-se dos 20% da sociedade que detêm mais de 70% dos bens, ou dos demais 80% que detêm menos de 30% dos bens e dependem para sobreviver de um protagonismo do Estado na implementação de políticas públicas universalistas?

Exclusão e inclusão é um par dialético cujo conteúdo só é revelado se a abordagem for feita em conjunto e não isoladamente por um dos polos - incluir x excluir. Esta contradição não se resolve por um dos polos, ou seja, não basta ter a intenção de incluir para se resolver esse problema. A solução da exclusão ou inclusão não se dá intrinsecamente por um destes polos, mas sim, pela resolução da contradição fundamental: entre trabalho e capital. Uma forma clara do entendimento disto são as formas como essa manifestação acontece no mundo tanto no aspecto do macro como no micro reproduzido nas diversas relações, inclusive nas manifestações culturais. Tendo a ampliação dessa visão é importante marcar que as ações de acesso promovidas pelo Garoto Cidadão têm a inclusão social como meta para que adolescentes e jovens possam exercer a cidadania plena.

Cultura e desenvolvimento
O GAROTO CIDADÃO parte da compreensão que a cultura é o conjunto de mitos, crenças, histórias populares, lendas, tradições e costumes que são transmitidos de geração em geração, que faz parte da cultura popular como a expressão mais legítima de um povo. Suas principais características são: é popular, emana do saber cultural, constitui-se em uma tradição, é transmissível notadamente pela oralidade e pela prática, faz parte do conhecimento coletivo, espelha uma situação ou ação, tem caráter universal, é anônimo, pois se desconhecem seus criadores e é criatividade livre e espontânea de um povo.

A própria Constituição Federal expressa sua importância no artigo 215:
"o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

E no art. 216 :
"Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico".

Portanto, as crenças, lendas, costumes e tradições, são bens imateriais, que compõem o patrimônio cultural, estão protegidos juridicamente pelo texto constitucional citado.

A UNESCO (2003) assumiu uma posição com o objetivo de superar a identificação da Cultura como produção e preservação dos bens espirituais, das artes e das humanidades por uma pequena elite que os difundiria a todos e essa nova posição remete a noção da marcha da cultura na direção da democratização da vida social, da sua contribuição ao desenvolvimento intelectual e moral da humanidade, na realização do direito à cultura, como estabelece o artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esse conceito ampliado inclui a problemática do uso do tempo livre e do desenvolvimento da criatividade, portanto, da necessidade da educação artística do grande público e a redescoberta do conteúdo cultural da educação.

Assim, o Garoto Cidadão entende a cultura como um direito humano fundamental tanto na produção, como no acesso a cultura e a memória histórica. Neste sentido, investe na cultura como mecanismo de inclusão social, sob a ótica da cidadania.

E ainda a UNESCO definiu sua política educacional para o século XXI sobre quatro pilares que se relacionam entre si e com o

Carlos Magno de Sou...
Controlador Geral do ...
Mat. 2014469...

mesmo nível de importância: Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser.

Esses quatro pilares contemplam aspectos cognitivos e técnicos (Conhecer e Fazer) e habilidades humanas e de relacionamento (Ser e Conviver). Através deles, compreendemos que a formação educacional de uma pessoa não pode se limitar ao conhecimento; estende-se também ao pensar criativo, à habilidade de administrar emoções e sentimentos, ao desenvolvimento de valores éticos e aos atributos de relacionamento interpessoal.
O Projeto Garoto Cidadão trabalha estes pilares aliados ao conhecimento cultural e artístico, para proporcionar aos seus participantes uma experiência humana, educacional e artística.

O projeto Garoto Cidadão visa atender as 400 crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social, em oficinas sócio culturais, em turmas divididas em dois períodos: manhã e tarde. Os educandos frequentarão o projeto, 3 dias na semana, no contra turno escolar.

Todas as atividades visam a desenvolver os educandos do ponto de vista físico, social e psicológico, estimulando a linguagem oral, ampliando os principais conceitos do esquema corporal, da orientação espacial, da organização temporal, do ritmo, da coordenação viso-motora e respeitando as diferenças de cada um. A maior parte é desenvolvida através de jogos interativos, atividades lúdicas, preparação corporal, técnicas vocais e pratica de instrumentos.

Vale ressaltar que partindo do princípio que as crianças e os adolescentes vivenciarão todas as oficinas oferecidas, as atividades e a construção dos conteúdos passarão pela lógica da pedagogia de projetos. Estima-se que todos vivenciem os mesmos conteúdos programáticos, sendo alteradas as linguagens mais adequadas em função da faixa etária, tendo a ludicidade nos dois primeiros grupos e a produção de produtos culturais com os adolescentes.

A proposta pressupõe o acompanhamento diferenciado de cada um dos educandos, durante sua permanência no Garoto Cidadão comunidade. O trabalho desenvolvido no projeto, a partir das atividades desenvolvidas, busca estimular e orientar os garotos na construção e reconstrução de suas histórias de vidas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Além deste público diretamente atendido, as famílias e as comunidades serão contempladas com a apresentação dos trabalhos culturais e artísticos dos educandos ao longo do ano, em espaços públicos tanto localmente como em outras partes da cidade.

Áreas de Atuação do Projeto:
- Música (Teoria e percepção, Musicalização, Canto Coral e Instrumento)
- Artes Cênicas (Dança contemporânea e Teatro)
- Cultura e Cidadania
- Expressão da Arte
- Projeto de Vida
- Artes Visuais

Música – Temos como objetivo desenvolver habilidades musicais como fator de grande importância para se somar ao desenvolvimento cognitivo e mais amplo da criança. O ensino da área musical é feito por meio de aulas coletivas com repertório atrelado a métodos de aprendizagem conceituados (Kodaly, Willhems, Susuky). O repertório musical engloba:
- Folclórico (brasileiro e internacional);
- Popular (MPB, temas de filmes, desenhos e musicais);

Artes Cênicas - A atividade de artes cênicas busca desenvolver a capacidade de relacionamento, a expressão gestual através do movimento, a linguagem verbal e a percepção corporal, além de despertar a percepção visual e auditiva. De modo espontâneo, é criado o espaço ideal para que se desenvolvam, em paralelo, a criatividade, a imaginação e a capacidade de memorização. A metodologia utilizada envolve jogos interativos, atividades lúdicas, estudo de textos, preparação corporal e técnicas vocais.

Dança - Na dança se dá a vivência do corpo, na qual se desenvolvem a coordenação motora e musical, além da expressão corporal e facial. Adquirir e dominar essas habilidades é fator essencial para que os participantes se movimentem com facilidade, precisão e fluidez – e, a partir daí, expressem melhor a sua individualidade artística. Dentre os objetivos principais do ensino da dança estão o desenvolvimento através do movimento, a consciência do ser integral (corpo, mente e emoção), o conhecimento do próprio corpo e a interação social. Ao final de cada ano realiza-se uma apresentação de dança, na qual os participantes aliam as técnicas adquiridas ao prazer inigualável de dançar.

Cultura e Cidadania - Nesta atividade, Projetos pedagógicos complementares estimulam o processo de aprendizagem da criança, de forma a atender às necessidades de forma individualizada. Todos os trabalhos desenvolvidos são planejados pela equipe de profissionais que não trabalha apenas com o conteúdo; desenvolve também atividades com temas relacionados ao cotidiano e à realidade dos participantes.
Através de rodas de conversa, busca-se estimular o diálogo e a perspectiva de se pensar no futuro, como o "Projeto de Vida", com o objetivo de:
- Estimular a reflexão sobre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Estabelecer metas e estratégias para a construção de cada projeto de vida;
- Identificar interesses pessoais e profissionais.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Pretende-se com esse projeto desenvolver nos educandos a capacidade de projetar seu futuro com metas definidas e realizáveis. Através de conversas, relatos, desenhos, textos, visitas paradidáticas, palestras, entrevistas entre outras atividades, os educandos terão oportunidade de expressar seus medos, anseios, perspectivas, desejos e sonhos, e ainda, de conhecer outras realidades que os auxiliarão nos seus processos de escolhas.

Expressão da Arte – Nesta atividade temos a democratização do acesso às tecnologias da Informação, de forma a permitir a inserção de todos os integrantes na sociedade da informação. Dessa forma, todos podem ter acesso a informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimento. Estimulamos ainda, a elaboração de um jornal mural a fim de incentivar a leitura, a escrita, a coesão, a clareza e objetividade dos textos escritos pelos educandos. Algumas ferramentas de comunicação como: blog do Projeto, radio, registros fotográficos, audio-briografia, cineclubismo e criação de vídeos fazem parte das atividades diária desta disciplina.

Projeto de Vida - Visa o acompanhamento diferenciado do educando(a) desde a chegada no grupo básico, seu desenvolvimento no intermediário e seu processo de saída, no avançado, na transição para a vida adulta. Prevê ações focadas em entender de onde vem o garoto(a), fortalecendo os processos culturais locais, valorizando sua história de vida e ampliando o repertório cultural ofertando novas experiências. A metodologia na fase avançado, prevê:

- Mediar um projeto de vida que contemple os sonhos do garoto, orientando o processo de escolha do educando no campo da formação educacional/ profissional.
- Vivenciar coletivamente os processos de conhecimento de diferentes espaços que tragam significado as opções e sentido às escolhas dos garotos.
- Estimular a busca por informações sobre a consciência de direitos: Marcos Legais e legislação

O conteúdo programático, bem como a metodologia acima apresentada serão desenvolvidos por uma equipe de profissionais qualificados que desenvolvem o trabalho no município de Congonhas. O projeto atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social há 12 anos, realizando diversas intervenções culturais que compõe a agenda da Cidade, em parceria com diversos atores do sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, tais como: CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, dentre outros.

Apresentamos abaixo a equipe do Projeto:

Hortência Efigênia Castro Ribeiro - Graduação em Pedagogia. FACIBRA/MG. Conclusão: 2015. Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Multiplas. UCAM – Universidade Cândido Mendes / Instituto Prominas. Conclusão2015. Pós Graduação em Supervisão Escolar. Facibra/MG. Conclusão: 2015. Pós Graduação em Gestão Ambiental. Finom/MG. Conclusão: 2009. Graduação em Tecnólogo em Gestão Ambiental. UNIPAC. Conclusão: 2008.

Hernando Rocha Vitor - Ensino Médio completo. Formação em desenho artístico com profissional da escola Guignard. Trabalha como professor de artes visuais no Projeto Garoto Cidadão desde 2011. Cursos serigrafia e desenho artístico, programação, corew draw. Anteriormente trabalhou como caricaturista profissional e arte educador.

Guilherme Santos Cardoso Oliveira - Compositor, Instrumentista e Educador. Graduando em Música com Habilitação em violino pela Universidade Federal de São João del-Rei. Trabalha como Professor de Violino e Musicalização no Projeto Gartoto Cidadão e no Projeto Arte na Ecola, ambos na cidade de Congonhas. Atua como instrumentista no Grupo Musical Sonora desde 2015. Possui trabalho altoral disponível nas plataformas digitais (https://onerpm.link/630461500399).

Letícia Dias de Jesus – Formada em Arquitetura em 2020. Professora de Ballet Clássico – Colégio Arcebispo Dom Oscar De Oliveira (2013). Professora de Jazz Dance – Studio De Dança Corpo e Movimento (2015-2017). Professora de Ballet Clássico – Studio De Dança Melissa Ribeiro (2014-2019). Professora de Ballet Clássico – Projeto Acart no CRAS Prefeitura de Congonhas (2016). Professora de Ballet Clássico – Casa de Convivência Dom Luciano (2016-2017). Ministrou Curso de Jazz Dance – Festival de Inverno em Congonhas (2016). Professora de Jazz Dance - Terceiro Sinal (2021).

Renata Baia da Silva – Pós-graduanda em Educação Socioemocional e Projeto de Vida pelo Claretiano – Centro Universitário a ser concluído em dezembro de 2022. Graduada em letras com habilitação em português e inglês FAFIC-UNIPAC-faculdade de filosofia e letras de Congonhas. Pós graduada em Metodologia de ensino fundamental. Trabalha como professora de inclusão digital no Projeto Garoto Cidadão Congonhas desde 2011. Anteriormente trabalhou como professora de língua portuguesa e literatura e instrutora de informática em escolas particulares.

Lucas Tadeu da Silva Resende – Graduado em Educação Musical com habilitação em Clarineta – Vivências Práticas e ideias para a estruturação do currículo musical na Educação Infantil e ensino Fundamental na VII Semana de Educação Musical da UFSJ. Realizou estágio em Educação Musical para crianças deficientes na APAE de São João Del Rei. Leciona atualmente no Projeto Arte na Escola como educador musical para alunos da educação infantil e ensino fundamental, e como Clarinetista desde 2015.

Davidson André Asevedo Costa – Bacharelado em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob orientação dos Professores Dr. Fábio Presgrave e Me. Fred Nable. Curso de Inglês Básico pelo Pronatec. Músico Instrumentista da Orquestra Sinfônica do Estado do Rio de Grande do Norte (2018/2019). Professor de Musicalização Infantil na Escola de Música de São Brás do Suaçuí. Professor de Viloncelo no Arte da Escola e Casa de Música de Ouro Branco.

Harley Acássio Pinheiro Oliveira – Graduado em Educação Musical com habilitação em Trompete. É professor de Musicalização e Trompete no Projeto Garoto Cidadão desde 2016, também é professor de trompete no Arte na Escola. É integrante da Banda Sambatucada. Regênte da Banda Sinfônica da SEMED. Integrante do Musical Samarya.

Filipe Parreira Santana – Graduando em Educação Física - UNOPAR – Professor de Teatro, Dança e Circo – Projeto OCA e Arte

Carlos Magno de S...
Controlador Geral do ...
Mat. 2014...

na Escola - Acart. Participou de diversas oficinas de Arte Cênica por meio do Grupo Boca de Cena. Professor de Dance Clipe – Stúdio de Dança Melissa Ribeiro e Terceiro Sinal – Ministrou Oficina de Criar Bonecos de Meia durante o Festival de Inverno de Congonhas.

Daniella Palomino Junqueira – Graduanda em Educação Social – conclusão prevista para Dezembro de 2022. Graduada em sistema Shivan Yoga. Trabalha como professora de Cultural e Cidadania no Projeto Garoto Cidadão Congonhas desde 2013. Trabalhou como instrutora de teatro em escolas particulares, instrutora e oficinas no festival de Inverno de Congonhas, instrutora em permacultura e artes integradas.

Nilo Sérgio Souza Costa - Graduado em direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Música pela UFMG. Curso médio em violão UFMG. Trabalha como professor de teoria e percepção musical no Projeto Garoto Cidadão Congonhas desde 2011. Trabalhou como professor de música em escolas particulares. Participou de 208 festivais da Canção com 117 premiações.

Ana Luísa Resende Ribeiro – Licenciada em Música Educação Musical/Canto Popular pela Universidade Federal de São João Del Rei em 2015. Lecionou Técnica Vocal na Companhia de teatro "Teatro da Pedra". Trabalhou como professora de Música/Canto Coral na escola de Música EM Lavras em Lavras/MG. Leciona Canto Popular/Violão e Musicalização infantil na escola Solar de Queluz, em Conselheiro Lafaiete.

Adriane Francisco Silva Martins – Iniciou seu trabalho no Garoto Cidadão em 15 de março de 017, formada em eletromecânica no CET, trabalhou em outras empresas.

Kerllen Nayara Chaves Reis – Iniciou sua trajetória com o Garoto Cidadão aos 11 anos de idade. Frequentou o Garoto Cidadão 2006 a 2014. Participou como Jovem Aprendiz da NAMISA S/A no Curso de Aprendizagem Industrial (CAI) em Eletromecânica no CET, trabalhou como Operadora de Beneficiamento de Minério na NAMISA S/A, concluiu o curso técnico em Eletromecânica no CET. Atualmente, trabalha como Assistente Administrativo no Garoto Cidadão Congonhas-MG há quase 8 anos. Técnica em eletromecânica, graduada em administração, atualmente cursando PÓS-MBA em Mercado Financeiro e Banking.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1. Atender na Sede 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, com atividades socioculturais.	1.1) Oficinas semanais de Dança, Musicalização, Teatro, Artes Visuais, Cultura e Cidadania, Expressão da Arte; 1.2) Oficina semanal de Projeto de Vida para o grupo avançado; 1.3) Oficina semanal de práticas de instrumentos.	Atendimento de 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, com atividades socioculturais atendidas.
2. Atender na Casa de Apoio e Cidadania, Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, com atividades socioculturais.	2.1) Oficinas semanais de Expressão da Arte, Artes Visuais, Dança e Cultura e Cidadania.	Atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, com atividades socioculturais atendidas.
3. Atender na APAE 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando o processo de inclusão.	3.1)Oficinas semanais de Expressão da Arte com atividade de cineclube, criação de poesias, desenvolvimento da Campanha Nacional das Múltiplas Deficiências, por meio da disciplina de Expressão da Arte.	Atendimento de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando, sobretudo a socialização, o desenvolvimento e a inclusão.
4. Realizar campanha Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em parceria com o CMDCA.	4.1)Intervenção cultural pela cidade 4.2)Reprodução de filme/documentário sobre a temática seguida por diálogo por chamada de vídeo .	Campanha Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizada em parceria com o CMDCA.
5. Produzir intervenções culturais.	5.1) Esquetes Teatrais 5.2) Dia da Dança 5.3) Semana da Música 5.4) Festival de Talentos	Produção e intervenções culturais ao longo do ano

Carlos Magno da Silva
Controlador Geral do Município
Mat. 20144369

	5.5)Ação cultural durante a agenda de natal da cidade.	
6. Estimular inscrições dos educandos que estão participando das atividades do grupo avançado do Projeto de Vida nos processos seletivos para jovem aprendiz e ENEM e ingresso no Programa MENTORIA.	6.1) Orientar e promover visitas a feiras de empreendedorismo, universidades e empresas, em caso de controle da pandemia. 6.2)Desenvolver conversas sobre diversos temas: ENEM, mercado de trabalho, como se portar em uma entrevista de emprego e dinâmicas de grupo, políticas públicas para a juventude, cultura brasileira, ECA. 6.3)Encaminhar e orientar os educandos durante a execução do Programa MENTORIA.	Realizando as inscrições dos educandos do grupo avançado nos processos seletivos para jovem aprendiz, ENEM, bem como acompanhar e orientar os jovens no Programa MENTORIA, garantido maior inserção possível dos jovens.

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
Guilherme Santos Cardoso Oliveira	Professor de Viola e Violino	Graduado em Licenciatura em Música	CLT	19
Nilo Sergio de Souza Costa	Professor de Teoria e Percepção Musical	Graduado em Licenciatura em Música	CLT	13
Renata Baia da Silva	Professor de Expressão da Arte	Graduada em Letras.Pós Graduada em Metodologia do Ensino Fundamental;	CLT	24
Filipe Parreira Santana	Professor de Teatro	Graduado em Educação Física	CLT	18
Hernando Rocha Vitor	Professor de Artes Visuais	Graduado em Artes Visuais	CLT	14
Davidson André Asevedo Costa	Professor de Violoncelo	Bacharel em Música	CLT	13
Ana Luísa Resende Ribeiro	Professor de Canto Coral	Licenciada em Música Educação Musical/Canto Popular	CLT	18
Profissionais envolvidos que não serão pagos com os recursos desse termo de fomento				
Leticia Dias de Jesus	Professora de Dança	Ensino médio	CLT	16
Lucas Tadeu da Silva Resende	Professor de Sopros - Madeira	Graduado em Música	CLT	19
Daniella Palomino Junqueira	Professora de Cultura E Cidadania	Graduada em Educação Social	CLT	28
Kerllen Nayara Chaves Reis	Assistente Administrativo	Graduada em Administração de Empresas	CLT	41h15
Harley Acácio Pinheiro Olivieira	Professor de Musicalização e Trompete	Graduado em Licenciatura em Música	CLT	19
Adriane Francisco Silva Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino médio	CLT	41h15

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Carlos Magno de [illegible]
Controlador Geral do [illegible]
Mat. 201[illegible]

OBJETIVOS / METAS(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Atendimento de 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, com atividades socioculturais.	• Número de crianças e adolescentes atendidas • Envolvimento e participação das crianças e adolescentes nas atividades e oficinas propostas.	Lista de presença para as três metas
2. Realizar campanha Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em parceria com o CMDCA.	• Número de participantes em cada atividade da campanha, • Envolvimento de crianças e adolescentes na produção das intervenções, bem como a participação nos debates alusivos ao tema.	Controle visualização, prints, produção de vídeos, links, lista de presença para eventos presenciais e ou estimativa de público para eventos abertos.
3. Produzir intervenções culturais.	• Número de participantes em cada intervenção cultural • Envolvimento de crianças e adolescentes na produção das intervenções.	Controle visualização, prints, produção de vídeos, links. Lista de presença para eventos presenciais e ou estimativa de público para eventos abertos.
4. Estimular inscrições dos educandos que estão participando das atividades do grupo avançado do Projeto de Vida nos processos seletivos para Jovem Aprendiz e ENEM.	• Número de adolescentes participantes do processo seletivo Jovem Aprendiz • Envolvimento e participação dos adolescentes nas atividades e rodas de conversas propostas.	Comprovante de inscrição

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
PROJETO GAROTO CIDADÃO	1	**PESSOAL E ENCARGOS**	1	13 Meses	jul/24	jul/25	**R$ 346.493,95**
	1.1	Professor de Viola e Violino					R$ 53.232,30
	1.2	Professor de Teoria e Percepção Musical					R$ 44.209,93
	1.3	Professor de Expressão da Arte					R$ 78.099,00
	1.4	Professor de Teatro					R$ 53.249,49
	1.5	Professor de Artes Visuais					R$ 45.558,35
	1.6	Professor de Violoncello					R$ 38.457,98
	1.7	FGTS	N/A	12 meses	Jul/24	Jun/25	R$ 25.024,56
	1.8	Férias e encargos	N/A	12 meses	Jul/24	Jun/25	R$ 8.662,34
	2	**MATERIAL DE CONSUMO**	N/A	04 meses	Jul/24	Jun/25	**R$ 1.000,00**
	3	**SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**	1	12 Meses	Jul/24	Jun/25	**R$ 480.329,00**
	TOTAL DO PROJETO						**R$ 827.822,95**

1. PESSOAL E ENCARGOS

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT	SALÁRIO BRUTO	FGTS	VALOR ANUAL BRUTO
PROJETO GAROTO CIDADÃO	1.1	Professor de Viola e Violino Total horas/semana: 19H	CLT	13 Meses	R$ 4.094,79	R$ 327,58	R$ 57.490,85

Carlos Magno de Sá
Controlador Geral do Município
Mat. 20144309

	Férias proporcionais com impostos		1	R$ 1.364,93	R$ 109,19	R$ 1.474,12
1.2	Professor de Teoria e Percepção Musical Total horas/ semana: 13H	CLT	13 Meses	R$ 3.400,76	R$ 272,06	R$ 47.746,66
	Férias proporcionais com impostos		1	R$ 1.133,59	R$ 90,69	R$ 1.224,28
1.3	Professor de Expressão da Arte Total horas/ semana: 24H	CLT	13 Meses	R$ 6.007,62	R$ 480,61	R$ 84.346,99
	Férias proporcionais com impostos		1	2.002,54	R$ 160,20	R$ 2.162,74
1.4	Professor de Teatro Total horas/semana: 18H	CLT	13 Meses	R$4.096,11	R$ 327,69	R$ 57.509,40
	Férias proporcionais com impostos		1	R$1.365,37	R$ 109,23	R$ 1.474,60
1.5	Professor de Artes Visuais Total horas/semana: 14H	CLT	13 Meses	R$ 3.504,49	R$ 280,36	R$ 49.203,0
	Férias proporcionais com impostos		1	R$ 1.168,16	R$ 93,45	R$ 1.261,61
1.6	Professor de Violoncello Total horas/semana: 13H	CLT	13 Meses	R$ 2.958,31	R$ 236,66	R$ 41.534,67
	Férias proporcionais com impostos		1	R$ 986,10	R$ 78,89	R$ 1.064,99
	SUBTOTAL					**R$ 346.493,95**

2. MATERIAL DE CONSUMO

16 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.1	Combustível	N/A	Sob demanda	Sob demanda	R$ 1.000,00
	SUBTOTAL					**R$ 1.000,00**

3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

16 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO GAROTO CIDADÃO	2.1	Fornecimento de Lanches diário	3800	11	R$ 9,90	R$ 413.820,00
	2.2	Vale Alimentação/Refeição diária para os profissionais	1	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	2.3	Contratação Sonorização	1	1	R$ 8.474,50	R$ 8.474,50
	2.4	Contratação Iluminação	1	1	R$ 8.474,50	R$ 8.474,50
	2.5	Combustível, taxi, locação veículo	1	Sob demanda	R$ 375,00	R$ 1.500,00
	2.6	Manutenção do Espaço - Reforma	1	1	R$18.000,00	R$ 18.000,00
	2.7	Água	1	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
	2.8	Internet	1	12	R$ 155,00	R$ 1.860,00
	SUBTOTAL					R$ **480.329,00**

17 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1069; Órgão: 13; Unidade: 05; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente; 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 2500.	**VALOR INVESTIMENTO: R$ 827.822,95**

18 - PLANO DE APLICAÇÃO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO

META/ETAPA	julho/24	agosto/24	setembro/24	outubro/24	novembro/24	dezembro/24
	R$ 432.635,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 395.186,97	R$ 0,00	R$ 0,00
	janeiro/25	fevereiro/25	março/25	abril/25	maio/25	junho/25
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

META/ETAPA	julho/24	agosto/24	setembro/24	outubro/24	novembro/24	dezembro/24

Carlos Magno de
Controlador Geral do
Mat. 2014410

	janeiro/25	fevereiro/25	março/25	abril/25	maio/25	junho/25

Para determinar o valor da parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal.

21 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 04 de julho de 2024

Monica Garcia Fogazza Rego
Presidente da OSC

22-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal: *

a) (X) Previsão legal Lei 4.2 13015/2014 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )
b) (X) Previsão orçamentária fl 192
c) (X) Recursos financeiros fl 193
d) (X) Compatibilidade com a LDO fl 193
e) (X) Compatibilidade com o PPA fl 193

Congonhas, 05/07/2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

* Lei 13015/2014

22 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, 04 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2024.07.04 19:11:02 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 8 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3549 - Edição extra - 1

TERMO DE FOMENTO Nº. 78/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a FUNDAÇÃO CSN, inscrito no CNPJ nº. 19.690.999/0007-61, com sede na Rua 21, 402, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, representada por sua Presidente, Mônica Garcia Fogazza Rego, portadora do RG nº 15523181. Objeto: O projeto Garoto Cidadão Congonhas, que visa atender 400 crianças e adolescentes na faixa etária 09 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Congonhas, desenvolvendo atividades socioculturais, campanha sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Valor: R$ 827.822,95 (Oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 1069; Órgão: 13; Unidade: 05; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente; 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 2500. Vigência: de 05 de julho de 2024 até 31 de julho de 2025. Congonhas, 08 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Mônica Garcia Fogazza Rego, Presidente da Fundação CSN.

Código de Validação: 236026

TERMO DE FOMENTO Nº. 79/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE CONGONHAS DO CAMPO.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Ana Gabriela Dutra Carvalho, inscrita no RG nº. MG 10.401.525 e no CPF nº. 015.866.336- e a **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ nº.01.966.652/0001-48, com sede na Rua Padre Gurgel, nº 99, complemento A, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, José de Almeida Meijon, portador do RG MG 10362048 e do CPF nº.426.852.146-15. Objeto: Realizar torneios ornitológicos com a participação da sociedade, congregar pessoas de ambos os sexos simpatizantes da ornitologia como forma de esporte e lazer. Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 06. Unidade: 01. Função: 18. Subfunção: 541. Programa: 0011. Atividade: 0.090 – Apoio a Entidades – SEMMA – Emenda Impositiva - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 64 Custeio), 4.4.50.41 – contribuições (ficha 934 – Investimento), Fonte: 1500. Vigência: Até 08 de julho de 2025. Congonhas, 08 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; José de Almeida Meijon, Presidente da Sociedade Ornitológica de Congonhas.

Código de Validação: 236226

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 73/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LOJA MAÇÔNICA ACADÊMICA MESTRE ALEIJADINHO Nº 4520, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3536, DE 4 DE JULHO DE 2024, PÁGINAS 2 E 3:

Onde se lê: Vigência: 03 de julho de 2024 até 03 de outubro de 2024.

Leia-se: Vigência: 05 de julho de 2024 até 05 de outubro de 2024.

Congonhas, 08 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Alberth Einsten de Souza Moreira, Presidente da Loja Maçônica Acadêmica Mestre Aleijadinho Nº 4520.